



# Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ  
e-mail: legislativo@bssul.pr.gov.br

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

(Conforme Art. 18, I da Lei nº. 14.133/2021)

### 1. JUSTIFICATIVA

**1.1.** A presente demanda refere-se à necessidade de aprimorar as competências e o desempenho da Assessora Jurídica do Presidente da Câmara, Dr<sup>a</sup>. Cassiane Gemi, em áreas estratégicas para a gestão pública moderna e para o fomento do desenvolvimento econômico e social local. Essa capacitação é fundamental para que a assessora jurídica atue com maior protagonismo e eficácia no desenvolvimento econômico e social do município, em consonância com as diretrizes da gestão pública moderna, com foco no apoio às micro e pequenas empresas (MPEs) e na melhoria no ambiente de negócios.

**1.2.** O fortalecimento da capacidade técnica e gerencial do Poder Legislativo Municipal é crucial para a melhoria do ambiente institucional e para o fomento de políticas públicas que promovam o desenvolvimento sustentável e a redução das desigualdades em Bom Sucesso do Sul – PR. A servidora devidamente capacitada em gestão pública inovadora, articulada e estratégica possui o potencial de contribuir significativamente para a criação de um ecossistema local mais favorável ao empreendedorismo e para a implementação de uma administração pública mais eficiente e alinhada às demais regionais.

**1.3.** A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul – PR reconhece a importância de se manter atualizada e capacitada para os desafios da administração pública contemporânea. A participação no programa “Política com Propósito e Inovação – Programa Rede de Vereadores” é um investimento direto na qualificação no corpo técnico, o que se traduz em benefícios para a população através de uma atuação mais assertiva e eficaz do Legislativo.

**1.4.** A contratação desses serviços especializados é de sua importância para:

- **Aprimorar as Habilidades de Liderança:** Capacitar os participantes para exercer liderança proativa e eficaz em suas funções;
- **Melhora nas Técnicas de Negociação:** Desenvolver a capacidade de negociação estratégica para a construção de consensos e aprovação de projetos relevantes;
- **Capacitação em Tomadas de Decisões:** Fornecer ferramentas e conhecimento para decisões mais informadas e estratégicas no âmbito legislativo e administrativo;
- **Aplicação de Inteligência Emocional:** Habilitar os participantes a gerenciar suas emoções e as de terceiros, promovendo um ambiente de trabalho mais harmonioso e produtivo;
- **Atualização em Legislação Municipal:** Ampliar o conhecimento sobre o arcabouço legal municipal, assegurando conformidade e eficácia nas ações, especialmente no Marco Legal das Câmaras Municipais e Governamentais.
- **Contribuir para o Desenvolvimento Local:** Fortalecer o papel do Legislativo no fomento de políticas públicas que promovam o desenvolvimento sustentável e a redução das desigualdades, por meio do fortalecimento das MPEs.

### 2. OBJETO

A presente contratação tem como objeto a aquisição de serviços técnicos especializados de capacitação, por meio da execução do programa “Política com Propósito e Inovação – Programa Rede de Vereadores”, ofertado pelo Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná – SEBRAE/PR, visando à qualificação da Assessora Jurídica do



# Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ  
e-mail: legislativo@bssul.pr.gov.br

Presidente da Câmara Municipal, Dr<sup>a</sup>. Cassiane Gemi da Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul – PR.

## 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os serviços e a instituição contratada devem atender aos padrões de qualidade e especificidades do programa “Política com Propósito e Inovação – Programa Rede de Vereadores”, garantindo a excelência e eficácia da capacitação, conforme detalhado na Proposta Técnica do SEBRAE/PR e no Termo de Referência. A metodologia deve ser híbrida, com encontros presenciais e online, e o conteúdo programático deve abranger liderança pública, negociação, legislação municipal, inteligência emocional e gestão orientada para resultados, com foco no desenvolvimento local e apoio às MPEs.

## 4. PARTICIPANTE

A participante do programa é a Assessora Jurídica do Presidente da Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul –PR, Dr<sup>a</sup>. Cassiane Gemi.

## 5. ESTIMATIVA DE PREÇO

O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

**Justificativa do Preço e Caráter de Projeto Piloto:** Esclarecemos que o programa “Política com Propósito e Inovação – Programa Rede de Vereadores” possui o caráter de **projeto piloto** na Região Sudoeste do Paraná, sendo uma iniciativa específica desenvolvida pelo SEBRAE/PR em parceria com a ACAMSOP para as Câmaras Municipais. Em função dessa característica de imediatismo e especificidade, **não foi possível realizar pesquisa de preços usual de mercado**, comparando-o com outros serviços exatamente similares ou idênticos.

A inexistência de um mercado consolidado para este tipo de capacitação altamente especializada e customizada, oferecida por uma instituição de notória especialização como o SEBRAE/PR para o fomento de políticas públicas em nível municipal, inviabiliza a obtenção de múltiplas propostas comparáveis. O valor apresentado pelo SEBRAE/PR considera os custos de desenvolvimento do conteúdo, a remuneração dos especialistas, a infraestrutura dos eventos presenciais e online, e o acompanhamento pedagógico, sendo considerado compatível com a natureza singular e a quantidade superior do serviço a ser prestado, atendendo plenamente ao interesse público. A contratação, portanto, não se baseia em mera comparação de preços, mas na inviabilidade de competição para um serviço de singularidade reconhecida e de comprovada notória especialização.

## 6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta contratação está fundamentada na Lei Federal nº. 14.133/2021, que instituiu a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especificamente no Art. 74, inciso I, que trata da inexigibilidade de licitação para serviços técnicos especializados de natureza singular com profissionais ou empresas de notória especialização.



# Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ  
e-mail: legislativo@bssul.pr.gov.br

## 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO (Justificativa para Inexigibilidade)

De acordo com a previsão do artigo 74, I, da Lei nº. 14.133/2021, aonde estabelece a possibilidade de inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização. A análise de mercado para o presente objeto demonstrou a inviabilidade de competição, justificando a contratação direta do SEBRAE/PR pelos seguintes motivos:

- **Notória Especialização do SEBRAE/PR:** O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná – SEBRAE/PR é uma instituição de caráter privado, mas de interesse público, com mais de 50 anos de atuação consolidada no Brasil. Possui reconhecimento inequívoco de sua expertise no fomento ao empreendedorismo, apoio às micro e pequenas empresas e na melhoria do ambiente de negócios. Sua situação junto aos Estados e Municípios na implementação da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa (Lei Complementar nº. 123/2006) o torna uma função estratégica e singular como indutor de políticas públicas. A abrangência de sua rede e a qualidade de seus programas o tornam uma referência insubstituível em sua área de atuação.
- **Natureza Singular do Serviço:** O programa “Política com Propósito e Inovação – Programa Rede de Vereadores” não se trata de uma capacitação genérica. É um serviço técnico especializado de natureza singular, desenvolvido especialmente pelo SEBRAE/PR em parceria com a ACAMSOP, com um conteúdo programático customizado para as necessidades e o contexto das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná, região da qual o Município de Bom Sucesso do Sul – PR faz parte. A singularidade reside na combinação de temas, na metodologia específica e na expertise acumulada do SEBRAE/PR em articular o Legislativo Municipal com as políticas de desenvolvimento local e de fomento às MPEs. Não há outra instituição que ofereça um programa com a mesma abrangência, especificidade e o histórico de resultados do SEBRAE/PR nessa área.
- **Inexistência de Equivalente no Mercado:** A pesquisa no mercado de capacitação para órgãos públicos não identificou outras instituições que apresentem a mesma qualificação, especialização e o programa com o nível de customização e aderência às necessidades do Poder Legislativo Municipal de Bom Sucesso do Sul – PR para o fomento dos pequenos negócios. A expertise do SEBRAE/PR em transformar dispositivos legais em ações corretas para o desenvolvimento regional é um diferencial que inviabiliza a competição.
- **Confiabilidade Institucional:** O SEBRAE/PR como entidade que opera com recursos de natureza parafiscal e sujeita à fiscalização do Tribunal de Contas da União (TCU), oferece um nível de segurança jurídica e transparência que minimiza riscos para a administração pública.

## 8. INDICAÇÃO DOS RISCOS E MEDIDAS DE CONTROLE

- **Risco:** Baixo comparecimento ou engajamento dos participantes, comprometendo o aproveitamento.



# Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ  
e-mail: legislativo@bssul.pr.gov.br

- **Controle:** Realização de pré-engajamento com os participantes, comunicação contínua sobre a importância do programa, acompanhamento de frequência e interação nas atividades.
- **Risco:** Inadequação do conteúdo ou metodologia às necessidades específicas não totalmente mapeadas.
  - **Controle:** Estabelecimento de canal de feedback contínuo com o SEBRAE/PR para eventuais ajustes pedagógicos e garantia de flexibilidade na adaptação do programa.
- **Risco:** Problemas de infraestrutura ou logística nos encontros presenciais ou online.
  - **Controle:** Planejamento detalhado em conjuntos com o SEBRAE/PR, testes prévios de equipamentos e plataformas, e designação de equipe de apoio local.
- **Risco:** Não cumprimento do cronograma estabelecido.
  - **Controlar:** Acompanhamento rigoroso do cronograma por parte do fiscal do contrato, reuniões periódicas de alinhamento e previsão contratual para eventuais reprogramações consensuais.
- **Risco:** Despesas adicionais de deslocamento, hospedagem e alimentação não previstas para os participantes.
  - **Controlar:** Definição clara no Termo de Referência da responsabilidade da Câmara Municipal por essas despesas e previsão orçamentária adequada.

## 9. CRONOGRAMA ESTIMADO DE EXECUÇÃO

O programa será desenvolvido ao longo do segundo semestre de 2025, conforme o seguinte cronograma detalhado:

- **18/07 (Sexta-feira):** Seminário de Abertura Oficial – Liderança para o Desenvolvimento Territorial.
- **07/08 (Quinta-feira):** 1º Workshop Online – Lei de Liberdade Econômica.
- **28/08 (Quinta-feira):** 1º Workshop Presencial – Liderança e Protagonismo Público.
- **25/09 (Quinta-feira):** 2º Workshop Presencial – Negociação Estratégica na Legislatura Municipal.
- **16/10 (Quinta-feira):** 2º Workshop Online – Marco Legal das Câmaras Municipais.
- **30/10 (Quinta-feira):** 3º Workshop Presencial – Desafios da Liderança – Conexão Consigo Mesmo.
- **27/11 (Quinta-feira):** 3º Workshop Online – Compras Governamentais.
- **11/12 (Quinta-feira):** 4º Workshop Presencial – Desafios da Liderança – Conexão com os Outros.

## 10. IMPACTO AMBIENTAL DA CONTRATAÇÃO



# Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ  
e-mail: legislativo@bssul.pr.gov.br

O objeto da contratação, sendo serviço de capacitação, não apresenta impacto ambiental significativo. As atividades serão desenvolvidas predominantemente em ambiente de sala de aula ou virtual com consumo mínimo de recursos e baixa geração de resíduos.

## 11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a notória especialização do SEBRAE/PR, a singularidade do objeto da contratação (Programa “Política com Propósito e Inovação – Programa Rede de Vereadores”), a relevância da capacitação para o aprimoramento da atuação da servidora da Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul – PR e o evidente interesse público envolvido, declara-se a **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos da Lei nº. 14/133/2021.

## 12. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considera-se que a contratação do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná – SEBRAE/PR para a execução do programa “Política com Propósito e Inovação – Programa Rede de Vereadores”, visando à capacitação da assessora jurídica do presidente da Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul – PR, Dr<sup>a</sup>. Cassiane Gemi, é vantajosa para a Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul – PR. A contratação se justifica pela notória especialização do SEBRAE/PR e pela singularidade do serviço oferecido, inviabilizando a competição e, portanto, autorizando a abertura de processo de contratação por inexigibilidade de licitação nos termos da Lei nº. 14.133/2021. Destaca-se que o Presente Processo deve passar por avaliação jurídica e ratificação da presidência antes de ser executada, evitando falhas no presente processo, essa é a conclusão, salvo melhor juízo.

Bom Sucesso do Sul – PR, 16 de dezembro de 2025.

**Marino Luiz Molinete**  
Presidente da Câmara Municipal